

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 34.05.92
 19.05.92
 Funcionário

- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

AUTOR Vereador PAULO REIS DE FREITAS-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 29/92, DE 27.04.92

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAVDO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Jardim Nova Barra com sede na Av. Perimetral s/n, Jardim Nova Barra, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de abril de 1992.

PAULO REIS DE FREITAS
 Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 08/06/92

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM NOVA BARRA, COM BASE TERRITORIAL EM BARRA DO GARÇAS NESTE MUNICÍPIO ESTADO DE MATO GROSSO.

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO FINS DIREITOS E DEVERES DA A.M.J.N.E.

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Jardim Nova Barra fundada em 27 de fevereiro de 1962, no Município de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de fins não econômicos e duração ilimitada regendo-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade congregar os Moradores do Jardim Nova Barra, para um trabalho comunitário e ainda / ampara e defende os interesses gerais da comunidade representativa-a perante os poderes públicos Federais, Estaduais colaborando com estes no estudo de soluções dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das / condições sócio-econômicos profissionais ou culturais aos seus moradores.

Manter intercambio com as Associações de clube existentes no Jardim Nova Barra, bem como a União das Associações de Moradores de Barra do Garças.

Art. 3º - São prerrogativas da Associação:

- A) Eleger seus dirigentes;
- B) Colaborar com entidades públicas ou privadas com órgão consultivo e executar na solução dos problemas que relacionem com a comunidade.

Art. 4º - São deveres da Associação:

- A) Prestar toda assistência aos associados na defesa de / seus direitos perante as autoridades ou em juízo;
- B) Manter serviço de assistência , educação para os associados visando a orientação e a prestação dos mesmos;
- C) Organizar dentro de suas possibilidades uma biblioteca e manter um arquivo as leis e regulamentos ao interesse público e / para a defesa e solicitação dos associados.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 5º - O número de sócios da A.M.J.N.B. é ilimitado, sendo considerado como tais os fundadores e os que tendo idoneidade morais virem a ser admitidos pela Diretoria.

Art. 6º - O quadro social compreenderá as seguintes categorias:

A) Sócios fundadores - que serão todas as pessoas signatárias da ATA da fundação da Associação que contribuírem com uma mensalidade a ser fixada pela Assembléia;

B) Sócio honorário - os que não sendo sócios prestarem relevantes serviços a sociedade;

C) Sócios contribuintes - todos aqueles que vierem a ingressar na Associação depois da fundação da mesma e contribuírem com a mensalidade a ser estipulada.

§ 1º - O título de sócio honorário será conferido por votação pela Assembléia Geral mediante proposta de um terço (1/3) dos sócios no mínimo, ou da Diretoria;

§ 2º - Com execução dos honorários os demais são considerados sócios efetivos.

Art. 7º - Direitos dos sócios:

A) Participação das reuniões da Associação discutindo e votando os assuntos em pauta;

B) Apresentar a Diretoria questão de interesse da comunidade, bem como sugerir que acharem convenientes;

C) Solicitar o auxílio da Associação de seu interesse;

D) Gozar de todas as vantagens dos serviços da Associação;

E) Votar e ser votado, exceto os sócios honorários, na eleição da Diretoria do Conselho Fiscal.

Art. 8º - Deveres dos sócios:

A) Participação das reuniões ordinárias e extraordinárias e colaborar com a administração da sociedade plena consecução de seus fins;

B) Respeitar e presente Estatuto aceitar e desempenhar com zelo o interesse e dignidade o cargo para eleitor ou designado;

C) Respeitar e aceitar as autoridades constituídas;

Art. 9º - O estatuto da Associação será o regulamento de sua vida e os seus membros deverão obedecê-lo.

A) Quando o associado deixar de fazer digo satisfazer suas mensalidades durante 06 (seis) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela Diretoria;

B) Quando o sócio por seu procedimento prejudique os interesses da Associação.

§ 1º - Nos casos de alienas a, b, e c a Diretoria ou qualquer sócio requererá a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre o assunto;

§ 2º - Só sera aceito como associado pessoas nao contra-riem os Estatutos da Entidade interferindo nas questoes de ordem disciplinares;

§ 3º - Compete ao Presidente da Associação vetar o ingresso no quadro social pessoas que queiram manipular a mesma para conseguir objetivos próprios.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita de 2 em 2 anos pelos sócios efetivos, com possibilidade de reeleição, constituída dos seguintes membros:

A) Presidente - que representará a Associação em juizo ou fora dele podendo eleger poderes bem como participar da Diretoria da União das Associações de Moradores de Barra do Garças.

Autorizara despesas, visará os documentos da tesouraria, / rubricará os livros (caixa de donativos de registros de socios etc. ..) e documentos de responsabilidade, convocar reuniões da Diretoria e das Assembléia ordinarias e extraordinárias, apresentar por ocasião da Assembléia Geral ordinária o relatório das atividades da Associação durante o exercício assim como o parecer das contas e balanço com o Conselho Fiscal, aprovar as propostas de novos socios depois do parecer favorável dos membros da Diretoria superintender todas os demais serviços da Associação, tomando medidas necessárias para o cumprimento dos Estatutos podendo inclusive avocar a direção de qualquer trabalho que há conveniência nessa resolução qualquer trabalho se verificar na Diretoria da Uniao das Associações de Barra do Garças.

B) Vice-presidente - que auxiliará o Presidente nos seus encargos substituindo no seu impedimento e apresentar a A.M.J.N.R. quando designado;

C) 2º Vice-presidente - que auxiliara o Vice-presidente em seus encargos, representar a A.M.J.N.R. quando designado e substituir o Vice-presidente em suas delegações;

D) 3º Vice-presidente - que auxiliará o Presidente nos seus

cuidando da correspondência geral a seu cargo despachando as Associações mantendo em dia o expediente ordinário, tomando as iniciativas dentro de suas funções para o bom andamento dos serviços da entidade

E) 1º Secretario - que auxiliará o secretário geral, lavrará ATA das reuniões da Diretoria Geral substituindo nos impedimentos o Secretario Geral;

F) 1º Tesoureiro - que cuidará do dinheiro e valores pertencentes da Associação arrecadará a receita a demais importância que lhe foram devidas ou doadas efetuará o pagamento pelo Presidente manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação / apresentando anualmente balanços gerais de receitas despesas e patrimonial bem como apresentar mensalidade a Diretoria e balanço do mês assinar em conjunto com o Presidente os documentos de responsabilidade.

G) 2º Tesoureiro - que auxiliara o 1º tesoureiro nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;

H) Diretor Social - que organizará todas as festividades da Associação podendo solicitar a colaboração dos demais sócios quando necessário;

I) Bibliotecário - que zelará pela conservação e ampliação da biblioteca, ter sob sua guarda livros da Associação manter em dia o registro dos livros adquiridos por compra ou doação assim como a ficha dos livros em registro aos associados;

J) Orador - que deverá nas ocasiões festivas, falar em nome dos associados.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11º - Haverá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes eleitos e empossados juntamente com a Diretoria bem como delegado especialmente nomeado pela União das Associações de Bairros.

Art. 12º - Compete a esse Conselho proceder ao exame e dar parecer sobre contas, livros e balanços apresentados pela Diretoria para conhecimentos e apresentação da Assembléia Geral Ordinária permanente livros registros e todos os documentos de escrituração, apresentando semestrais á Diretoria propor a Diretoria ou Assembléias exigidas de carater financeiro.

Art. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

CAPÍTULO V

CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14º - São órgãos deliberativos da A.M.J.N.B. a Diretoria e a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Como órgão deliberativo poderá a Diretoria elaborar regulamentos internos nomear auxiliares de tabelas contribuir dos sócios preencher vagas internamente até a próxima eleição dos sócios bem como interpretar e decidir primeiramente os casos omissos nestes Estatutos autorizar despesas de emergência que deverá ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral Extraordinária convocada logo após a decisão ou o desenvolvimento da Associação e seus objetivos aproveitando a convocação logo após a decisão ou o desenvolvimento da Associação seus aproveitando a colaboração do Conselho Consultivo da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença de mais da metade de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 15º - O Conselho será composto pelo Presidente, 1º secretário e 1º tesoureiro da A.M.J.N.B. e um representante de cada entidade pública ou privada que atue ou venha atuar no Jardim Nova Berra especialmente convidada para tal, bem como um delegado designado pela União das Associações.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral constituída pela reunião dos sócios em pleno desenvolvimento de seus direitos sociais com execução dos sócios.

§ 1º - Haverá mensalmente uma Assembléia Geral Ordinária / para leitura do relatório do Presidente, aprovação de contas e balançotes;

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente sempre que necessário ou a requerimento de 5% dos sócios com a tesouraria;

§ 3º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias paralisar-se-ão com a presença de no mínimo 1/3 (umterço) do total dos sócios efetivos em primeira convocação e com qualquer número deles, em segunda.

§ 4º - A convocação da Assembléia Ordinária será convocada de 15 dias antes da reunião e a Extraordinária de 30 dias antes da reunião.

gunda convocação com antecedência de no mínimo 48 horas para ambos / os cargos.

§ 5º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - Os candidatos á diretoria e conselho fiscal registrará suas chapas em livros na sede da Associação com antecedência pelo menos de 05 dias da realização das eleições, bem como será registrada na secretária da entidade mater.

Art. 18º - As eleições se realizarão no último dia do mandato da Diretoria.

Art. 19º - Consideram-se eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem a maioria de votos, da relação de votantes entregue quando da realização das eleições. X

Art. 20º - O prazo do mandato da Diretoria e do Conselho / Fiscal e de 02 (dois) anos podendo ser reeleito.

Parágrafo Único - Em caso de empate considera-se eleito o sócio mais idoso.

Art. 21º - A Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente perante á Assembléia.

Art. 22º - Só poderá votar e ser votado aos cargos de Presidente e Vice-Presidente toda pessoa maior, responsável que comprove através de documentos a sua filiação na Associação pelo menos a dois (02) anos, ter residencia fixa no bairro, que não tenha nenhum processo civil ou penal sobre sua pessoa sendo vetado de votar e ser votado os Ex-Presidentes e os Ex-Vice-Presidentes, Secretário Geral, Diretor Financeiro e Tesoureiro que na sua gestão frente a entidade que representou que não teve sua prestação de conta aceita.

Art. 23º - No caso de chapa única só será eleito o candidato que obtiver 50% mais um voto, da relação de votantes entregue quando da realização das eleições. X

CAPÍTULO IX

DO PATRIMONIO E RECURSOS DE MANUTENÇÃO

Art. 24º O patrimônio social da A. S. J. R. S. é constituído de bens imóveis e recursos financeiros.

mente com autorização da Assembléia Geral com 2/3 favorável;

§ 2º - Os recursos financeiros advirão das seguintes fontes:

- A) Mensalidade e contribuição dos associados;
- B) Donativos;
- C) Legados subvenção e auxílio federal estadual e municipal;
- D) Produtos de festividades campanhas etc;
- E) Eventuais.

Art. 25º - Em caso de dissolução da Associação satisfeitos todos os seus compromissos e remanentes do patrimonio social será doado para órgão de assistência social aprovado pela Assembléia Geral com 3/4 (três quartos) dos presentes, cap. X Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26º - Os associados não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou implicitamente pela Diretoria em nome da Associação.

Art. 27º - A dissolução por vontade dos seus membros somente se dará por deliberação de 2/3 (dois terços).

Art. 28º - A Associação é entidade alheia a competição politica partidária e religiosa sendo vedado a discussão de tais assuntos em suas reuniões.

Art. 29º - Os presentes Estatutos só poderão ser modificados pela Assembléia Geral necessária deliberação com 2/3 em primeira convocação e metade (1/2) em segunda pelo menos dos sócios efetivos.

Art. 30º - Fica a Diretoria autorizada a promover e regularização e registro da A.M.J.N.B. bem como filia-lá na União das Associações de Barra do Garças.

Art. 31º - Os casos omissos, bem como os de magna importancia para a Associação, serão resolvidos em Assembléia Extraordinária

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

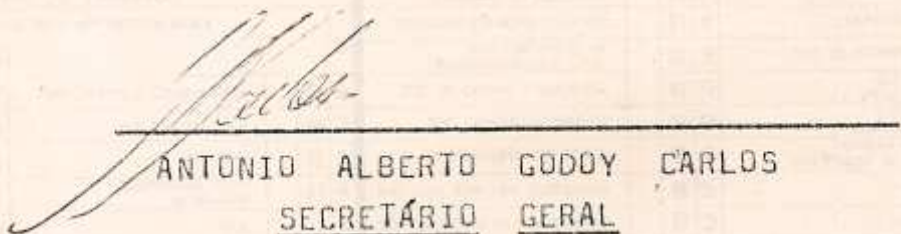
A divisão territorial foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária / / as horas e ficou estabelecido o seguinte: A divisão é na Rua Frei Felipe, Corrégo Fundo, Alameda Contorno, Av. Cristal, Av. Ministro João Alberto e Av. Topazio.

O Presente Estatuto só será reformulado quando os mesmos não se adaptar as necessidades reais da Associação dos Moradores e entrará em vigor a partir da data de sua redação.

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 16 de março de 1991.

Barra do Garças-MT. 16 DE MARÇO DE 1.991


CARMINDA ESTEVES CARLOS
PRESIDENTE


ANTONIO ALBERTO GODDY CARLOS
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, FEITO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, E COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

01 273 018/0001-00

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS NA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS									
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM	01 8	NE	X 02 6	9	07	MES DE BALANÇO	00	PERCENTUAL DO CAPITAL	01	02	03
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM	03 0	NE	04 9	2	08	TAXA DE CAPITAL (Atualizada com "A")	01	02	03	04	05
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO		4º DÍGITO	0 0 0 1		09	MINISTERIO C/6 DÍGITO	01 6	ENTRE C/6 DÍGITO E C/6 1º DÍGITO	02 4	03	04
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA									
06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			07			ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			08			
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9					00	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
	EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4			01	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2			02	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
	IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6			03	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4			04	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
	IPF	05 0	ICM	12 2			05	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA	13 0			06	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9			07	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2		
							08	SOC. COOPERATIVA	08 1	ALTAQUA	17 0		
							09	FILIAL, SUBSUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E ASSISTENCIAIS**

12 CÓDIGO: **8 0 2 1**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA BARRA**

14 NOME DE FANTASIA: **A. M. J. N. B.**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **AV.**

16 NOME DO LOCADOR: **PRESIDENTE VARGAS**

17 NÚMERO: **S/Nº**

18 COMPLEMENTO (ANEXAR, SALA, ETC.): **CASA**

19 BARRIO OU DISTRITO: **JARDIM NOVA BARRA**

20 MUNICÍPIO: **BARRA DO GARÇAS**

21 CEP: **78300**

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **9035**

23 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF: **181174221**

25 NOME: **Carminda Esteves Carlos**

26 CONTROLE

27 DATA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **12462/8701**

29 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE: **12462/9035**

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/UBRICA DO FUNCIONÁRIO

11 ASSINAÇÃO RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO SUJEITO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 DATA: **Barra do Garças, 13/Novembro/1987.**

29 ASSINATURA: *Carminda Esteves Carlos*

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/UBRICA DO FUNCIONÁRIO

12462/9035

13 NOV 1987

111 - 1111 - 1111 - 11

A T E S T A D O _ D E _ F U N C I O N A M E N T O

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA BARRA, com sede na Av. Perimental-S/Nº- Jardim Nova Barra, nesta cidade, em plena atividade, com o seu Presidente SR. JOEL RODRIGUES LIMA, casado, aposentado, residente à Rua São Salvador-S/Nº, Jardim Nova Barra, nesta cidade, com CJC Nº 01 373 018/0001-00, registrada no Cartório do 1º Ofício, fls 201, livro AE, nº 778, em 25,04,91.

Por ser verdade, firmo o presente,

Barra do Garças-MT, 13 de abril de 1.992.


Henrique Duarte
Sec. de Administração
Portaria N. 2374 de 25/11/92

GARCAS - MT, em 14 DE ABRIL DE 1.991

RECORNEJO

- 01 - JARDIM DAS MANGUEIRAS - GERVALDO FREITAS CORDEIRO Gervaldo Freitas
- 02 - JARDIM N. BARRA SUL - ODELICINO PEREIRA LIMA Odelcino Pereira Lima
- 03 - VILA MARIA - ABIDIAS SORIANO DA SILVA Abdias Soriano da Silva
- 04 - BAIRRO CAMPINAS - ELZI MARIA V. PEREIRA Elzi Maria Vieira Pereira
- 05 - JARDIM ARAGUAIA - FAIÇAL CALIL Faiçal Calil
- 06 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - JOSÉ PEREIRA DA SILVA José Pereira da Silva
- 07 - JARDIM PITANGUA - JONAS ALVES DE ABREU Jonas Alves de Abreu
- 08 - BAIRRO SERRINHA - SEBASTIÃO PEREIRA CAMPOS Sebastião Pereira Campos
- 09 - BAIRRO SENA MARQUES - ORLANDINO BATISTA MOURA Orlandino Batista Moura
- 10 - BAIRRO SÃO BENEDITO - JOSÉ DE ARIMATEIA P. VAREJO José de Arimateia P. Varejo
- 11 - JARDIM D. MARIANO - JOSÉ GERALDINO MONTEIRO José Geraldino Monteiro
- 12 - JARDIM AMAZONIA - ROBERTO GARCIA MIRANDA Roberto Garcia Miranda
- 13 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - MANDEL ALVES DA SILVA Mandel Alves da Silva
- 14 - JARDIM PALMARES - CECILIO TAVARES DA LUZ Cecilio Tavares da Luz
- 15 - BAIRRO RECANTO DAS ACACIAS - SOLON ARBUES CARNEIRO Solon Arbués Carneiro
- 16 - JARDIM PIRACEMA - MARIA DULORES DELMONDES Maria Dulores Delmondes
- 17 - BAIRRO SANTO ANTONIO - DIVINO ALVES DA SILVA Divino Alves da Silva
- 18 - BAIRRO ZECA RIBEIRO - WALDUINO SOUZA ARAÚJO Waldunino Souza Araújo
- 19 - BAIRRO NOVA BARRA - WALDOMIRO ROSA Waldomiro Rosa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIDÃO
 ATIFICADO que registrou este documento
 em 20 de maio de 1991 - sob nº 178 de série 1991/01

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE BARRA DO GARCAS-MT
 PROTOCOLO Nº 1178/91
 Em 25/05/91



da Câmara Municipal agradeceu a todos e fez um relato sobre a Democracia na realização das Eleições e relatou também sobre os candidatos que foram bem sucedidos, a seguir colocou a Câmara a disposição de todos os presentes e parabenizou a todos os Presidentes que deixaram as Associações finalizou agradecendo a todos os presentes a seguir deu posse da palavra o Dr. Paulo Sergio Silva - Vice prefeito agradeceu e fez um breve relato agradecendo a todos a oportunidade passando a palavra ao Vereador Valdemar Barbosa que agradeceu e fez um relato ressaltando a grande participação do movimento comunitário destacando muitas vezes a omissão dos políticos em ajudar a comunidade colocando também a Câmara a disposição de todas as comunidades agradeceu a todos e passou a palavra ao Presidente da Acibag agradeceu a todos que deixaram o movimento e os que ingressarão colocando-se a disposição de todos a Acibag e pedindo a integração de todos os segmentos da sociedade ao interesse geral pela União de Bairros na ajuda de todos e agradeceu a palavra passando a mesma ao Dr. Ciro Raye de Aguiar - Secretário de Viação e Obras que agradeceu e fez um breve relato colocando a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Obras e agradeceu a todos parabenizando a todos e convocando a se juntarem em torno da União de Bairros e a seguir agradeceu a todos e passou a palavra a Presidente da União que conplamou a todos os presentes a cantarem o Hino Nacional para dar a posse solene a todos eleitos fazendo a todos que fizessem o juramento do Movimento Comunitário todos o fizeram e foi dado assim a posse e feito declarando a Presidente da União todos empossados. Nada mais tendo a relatar eu, Antonio Alberto Godoy Carlos - Secretário Geral assino a presente Ata e todos os presentes.

Barra do Garças - MT, 14 de abril de 1991

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

CERTIFICADO que registrei este documento das fls. 201 do livro AE " sob nº 778 de ordem, em 25/04/91

Oficial

Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT
 Reunho verdadeiro e firma
 Gervaldo Freitas
 Em testemunho de verdade
 Barra do Garças 20/04/91

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT
 PROTOCOLO
 Nº 778
 em 25/04/91



Ata de nº 246/91 da União das Associações de Moradores de Barra do
Gargas para posse dos novos Presidentes de Bairros eleitos no pleito
do dia 14 de abril de 1991 às 20 horas e 45 minutos iniciou-se a reu-
nião com a palavra a Presidente da Entidade passou a compor a mesa
convidou o Dr. Paulo Sergio Silva Vice-Prefeito, o Vereador Valdemar
Barbosa, o Presidente do Sindicato Rural o Sr. Joaquim David dos San-
tos, o Sr. Geraldo Quirino representante da Acibag, o Sr. Nivaldo Sil-
va representante do Deputado Humberto Bosaipo a seguir o 1º Secretário
passou a entrega dos Diplomas de Beneméritos aos Presidentes que entregaram a Associação, Bairro Serrinha, Campinas, Sena Marques, Bairro
São Benedito, Bairro Jardim Domingos Mariano, Bairro BNH, Bairro Jar-
dim Araguaia, Bairro Piracema, Bairro São Sebastião, Bairro Nova Bar-
ra Sul, Bairro J. Palmares, Bairro Recanto das Acácias, Bairro Stº An-
tonio, Bairro Vila Maria, Bairro Mangueira, a seguir a Presidente agra-
deceu a todos pelos relevantes serviços prestados aos Bairros, a se-
guir o 1º Secretário passou a relatar sobre os Presidentes eleitos:
Valduino Araújo Souza-Bairro Zeca Ribeiro, José de Arimathea P. Var-
jão-São Benedito, Cecília Tavares da Luz-Jardim Palmares, José Geraldo
de Monteiro-Jardim Mariano, Gervaldo Freitas Cordeiro- J. das Manguei-
ras, Mancel Alves da Silva-São Sebastião, Jonas Alves de Abreu-Jardim
Pitaluga, Divino Alves da Silva-Bairro Stº Antonio, Euzi Maria Vieira-
Campinas, José Pereira da Silva-Alto da Boa Vista, Jardim Amazonia-Ro-
berto Garcia Miranda, Orlando Batista Moura-Sena Marques, Odelcino
Pereira Lima-J. N. Barra Sul, Jardim Piracema-Maria Dolores Delmondes
Abidias S. Silva-Vila Maria, Façal Calil-Jardim Araguaia, Sebastião
Pereira Campos-Serrinha, Solon Arbues Carneiro-Recanto das Acácias, a
seguir a Presidente solicitou de todos os empossados fazerem o uso nor-
mal da Associação e que as Associações que quizerem recorrer da decie-
são que o façam dentro de 48 horas a seguir passou a palavra ao repre-
sentante do Deputado Humberto Bosaipo que fez um relato a todos os pre-
sentes sobre a luta que a comunidade tem que compreender para trazer
o desenvolvimento a Barra do Gargas e conclamou toda a sociedade a se
juntar todos os segmentos para conseguir o exito pleno e fez um agra-
decimento a todos, a seguir o Vereador Nivaldo Marial - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 23/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra	Presidente		
Dr. Carlos Roberto Barbosa	Ausente		
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormoneze Filho Manoel Albano da Silva			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas José Manoel G'se			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 08/06/90
 [Assinatura]

OBS.: Para o Del e Juiz de Direito da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação